

二、即使有關活動基於第五條規定的拒絕義務或其他理由而未進行，亦須履行前款所指的舉報義務。

第八條
合作義務

有關實體應向具預防和遏止清洗黑錢及資助恐怖主義犯罪職權的當局提供其要求的一切協助，尤其是提供和提交其要求的所有資料及文件。

第三章
最後規定

第九條
準用

不履行本行政法規第三條至第八條所定的義務者，按第2/2006號法律第七-B條至第七-E條的規定處罰之。

第十條
生效

本行政法規於公佈後滿一百八十日生效。

二零零六年四月七日制定。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

第 67/2017 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項規定的職權，並按照九月二十日第51/93/M號法令第六條及七月五日第32/93/M號法令核准的《金融體系法律制度》第十九條第一款a項的規定，發佈本行政命令。

第一條
許可

許可一名為“工銀金融租賃澳門股份有限公司”(葡文名稱為“Companhia de Locação Financeira Macau ICBC, S.A.”，英文名稱為“ICBC Financial Leasing Macao Company

2. O dever de participação referido no número anterior existe ainda que por força do dever de recusa previsto no artigo 5.º ou por qualquer outra razão, a operação não tenha sido realizada.

Artigo 8.º

Dever de colaborar

Deve ser prestada toda a assistência requerida pelas autoridades com competência em matéria de prevenção e repressão dos crimes de branqueamento de capitais e de financiamento ao terrorismo, nomeadamente prestando todas as informações e entregando todos os documentos solicitados por aquelas autoridades.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 9.º

Remissão

O incumprimento dos deveres previstos nos artigos 3.º a 8.º do presente regulamento administrativo é sancionado nos termos dos artigos 7.º-B a 7.º-E da Lei n.º 2/2006.

Artigo 10.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor 180 dias após a sua publicação.

Aprovado em 7 de Abril de 2006.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Ordem Executiva n.º 67/2017

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 51/93/M, de 20 de Setembro, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º do Regime Jurídico do Sistema Financeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/93/M, de 5 de Julho, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Autorização

É autorizada a constituição e funcionamento na Região Administrativa Especial de Macau de uma sociedade de locação financeira denominada «Companhia de Locação Financeira Macau ICBC, S.A.», em chinês “工銀金融租賃澳門股份有限

Limited”)的融資租賃公司在澳門特別行政區設立及運作，其按照九月二十日第51/93/M號法令及七月五日第32/93/M號法令核准的《金融體系法律制度》的規定從事融資租賃業務。

第二條

生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零一七年五月十九日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 68/2017 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項規定的職權，並按照第4/2003號法律《入境、逗留及居留許可制度的一般原則》第二條第二款的規定，發佈本行政命令。

第一條

氹仔客運碼頭的出入境事務站

一、在氹仔客運碼頭設立出入境事務站。

二、出入境事務站每日運作，並可二十四小時運作。

第二條

廢止

廢止第40/2007號行政命令。

第三條

生效

本行政命令自二零一七年六月一日起生效。

二零一七年五月二十二日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

公司”，em inglês «ICBC Financial Leasing Macao Company Limited», para o exercício da actividade de locação financeira, nos termos do Decreto-Lei n.º 51/93/M, de 20 de Setembro, e no quadro das disposições do Regime Jurídico do Sistema Financeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/93/M, de 5 de Julho.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

19 de Maio de 2017.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Ordem Executiva n.º 68/2017

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 4/2003 (Princípios gerais do regime de entrada, permanência e autorização de residência), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Posto de migração no Terminal Marítimo de Passageiros da Taipa

1. É instalado um posto de migração no Terminal Marítimo de Passageiros da Taipa.

2. O posto de migração funciona diariamente e pode operar durante as 24 horas.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

É revogada a Ordem Executiva n.º 40/2007.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia 1 de Junho de 2017.

22 de Maio de 2017.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.